

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO nº 036-2025, de 30 de maio de 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade do município de São José do Piauí – PI.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, Admaelton Bezerra Sousa, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Lei municipal 012-2021, de 15 de abril de 2021, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria 021-2024, de 16 de abril de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São José e dá outras providências.

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, publicado em 15 de abril de 2025 no Diário Oficial do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio Decreto nº 035-2025, de 30 de maio de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Piauí (PI), 30 de maio de 2025.

ADMAELTON BEZERRA
SOUSA:87779323315

Assinado de forma digital por
ADMAELTON BEZERRA
SOUSA:87779323315
Dados: 2025.05.30 11:35:02 -03'00'

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Piauí – PI:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I – Indicar prioridades de atuação para a município;

II- Escolher 2 (dois) delegadas para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno.

III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º Da 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Os eixos de debate da I Conferência Municipal da Cidade são:

I - Eixo 1 – Participação Social e Gestão Democrática. Com objetivo: Fortalecer os mecanismos de participação cidadã e a gestão democrática das cidades.

II - Eixo 2 – Planejamento Urbano, Infraestrutura, Mobilidade e Regularização Fundiária. Com o objetivo: Promover o ordenamento territorial, o acesso à terra urbanizada e regular e garantir mobilidade adequada para todos.

III - Eixo 3 – Moradia Digna e Direito à Cidade. Com objetivo: Garantir acesso à habitação segura e com serviços essenciais.

IV - Eixo 4 – Cidades Sustentáveis e Resilientes. Com objetivo: Fomentar o desenvolvimento urbano com equilíbrio ambiental e enfrentamento das mudanças climáticas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A I Conferência Municipal da Cidade será realizada no dia 17 de junho de 2025, na Rua Sobradinho, sn, centro, São José do Piauí – PI (ao lado do clube sobradinho), a partir das 8:00 horas.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A metodologia empregada para a realização da conferência será:

Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Abertura Oficial: Com presença de autoridades locais, representantes da sociedade civil, marcando o início dos trabalhos. E leitura do Regimento Interno.

Palestra Magna: Apresentação e contextualização do tema da conferência.

Grupos de Trabalho/Discussão por Eixo Temático: Espaços para aprofundamento das discussões e elaboração de propostas com base nas contribuições da contextualização do tema. Será dividido em quatro grupos de trabalho, conforme eixos de discussão do artigo 4º.

Plenária Final: Apresentação, debate e aprovação das propostas construídas pelos grupos de trabalho. E eleição de delegados para a etapa estadual.

Paragrafo primeiro: As votações em plenário serão feitas mediante a exibição do crachá de delegado(a) e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

Paragrafo segundo: Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 7º A Conferência Municipal da cidade será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e, na ausência e impedimento, será presidida pelo vice-presidente, ou por um membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, indicado entre seus membros.

Art. 8º O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos será pelo Orçamento Geral do Município de São José do Piauí -PI.

SEÇÃO II

Da Organização da Conferência Municipal

Art 9º A I Conferência Municipal da Cidade, será Organizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU de São José conforme instituído pela Lei nº 012/2021, de 15 de abril de 2021 com membros nomeados pela portaria nº 021/2024, de 16 de abril de 2024.

Art. 10º Compete ao conselho na Iª Conferência Municipal da Cidade de São José do Piauí:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. O CMDU poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º A Conferência Municipal da Cidade, será convocada através de Decreto, assinado pelo prefeito municipal e pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º O CMDU terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados da conferência municipal para representar o município na Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme publicado no dia 15 de abril de 2025 no Diário Oficial do Estado.

Art. 15º Serão eleitos 2 (dois) Delegados do município de São José do Piauí - PI para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos na conferência municipal.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da CMDU.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO II

Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU da Conferência Municipal da Cidade.

Entidade	Segmento
----------	----------

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade

_____, pertencente ao segmento

_____, da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Piauí (PI), 30 de maio de 2025.

ADMAELTON
 BEZERRA
 SOUSA:87779323315
 -03'00'

Assinado de forma digital
 por ADMAELTON BEZERRA
 SOUSA:87779323315
 Dados: 2025.05.30 11:33:11
 -03'00'

Admaelton Bezerra Sousa
 Prefeito municipal


 José Pacheco Bezerra
 Presidente
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU

ID: 1015135E99B24



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO nº 036-2025, de 30 de maio de 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade do município de São José do Piauí – PI.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, Admaelton Bezerra Sousa, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Lei municipal 012-2021, de 15 de abril de 2021, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria 021-2024, de 16 de abril de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São José e dá outras providências.

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, publicado em 15 de abril de 2025 no Diário Oficial do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio Decreto nº 035-2025, de 30 de maio de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Piauí (PI), 30 de maio de 2025.

ADMAELTON BEZERRA
 SOUSA:87779323315
 -03'00'

Assinado de forma digital por
 ADMAELTON BEZERRA
 SOUSA:87779323315
 Dados: 2025.05.30 11:35:02 -03'00'

Admaelton Bezerra Sousa
 Prefeito municipal



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Piauí – PI:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I – Indicar prioridades de atuação para a município;

II- Escolher 2 (dois) delegadas para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno.

III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Art. 3º Da 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Os eixos de debate da 1ª Conferência Municipal da Cidade são:

I - Eixo 1 – Participação Social e Gestão Democrática. Com objetivo: Fortalecer os mecanismos de participação cidadã e a gestão democrática das cidades.

II - Eixo 2 – Planejamento Urbano, Infraestrutura, Mobilidade e Regularização Fundiária. Com o objetivo: Promover o ordenamento territorial, o acesso à terra urbanizada e regular e garantir mobilidade adequada para todos.

III - Eixo 3 – Moradia Digna e Direito à Cidade. Com objetivo: Garantir acesso à habitação segura e com serviços essenciais.

IV - Eixo 4 – Cidades Sustentáveis e Resilientes. Com objetivo: Fomentar o desenvolvimento urbano com equilíbrio ambiental e enfrentamento das mudanças climáticas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade será realizada no dia 17 de junho de 2025, na Rua Sobradinho, sn, centro, São José do Piauí – PI (ao lado do clube sobradinho), a partir das 8:00 horas.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A metodologia empregada para a realização da conferência será:

Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento

(Continua na página seguinte)



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Abertura Oficial: Com presença de autoridades locais, representantes da sociedade civil, marcando o início dos trabalhos. E leitura do Regimento Interno.

Palestra Magna: Apresentação e contextualização do tema da conferência.

Grupos de Trabalho/Discussão por Eixo Temático: Espaços para aprofundamento das discussões e elaboração de propostas com base nas contribuições da contextualização do tema. Será dividido em quatro grupos de trabalho, conforme eixos de discussão do artigo 4º.

Plenária Final: Apresentação, debate e aprovação das propostas construídas pelos grupos de trabalho. E eleição de delegados para a etapa estadual.

Parágrafo primeiro: As votações em plenário serão feitas mediante a exibição do crachá de delegado(a) e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo segundo: Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 7º A Conferência Municipal da cidade será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e, na ausência e impedimento, será presidida pelo vice-presidente, ou por um membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, indicado entre seus membros.

Art. 8º O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos será pelo Orçamento Geral do Município de São José do Piauí -PI.

SEÇÃO II

Da Organização da Conferência Municipal

Art. 9º A I Conferência Municipal da Cidade, será Organizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU de São José conforme instituído pela Lei nº 012/2021, de 15 de abril de 2021 com membros nomeados pela portaria nº 021/2024, de 16 de abril de 2024.

Art. 10º Compete ao conselho na Iª Conferência Municipal da Cidade de São José do Piauí:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. O CMDU poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º A Conferência Municipal da Cidade, será convocada através de Decreto, assinado pelo prefeito municipal e pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º O CMDU terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados da conferência municipal para representar o município na Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Art. 14º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme publicado no dia 15 de abril de 2025 no Diário Oficial do Estado.

Art. 15º Serão eleitos 2 (dois) Delegados do município de São José do Piauí - PI para a Etapa Estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos na conferência municipal.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da CMDU.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

(Continua na página seguinte)



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO II

Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU da Conferência Municipal da Cidade.

Entidade	Segmento



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____,

_____ pertencente ao segmento _____

_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

_____ CPF _____ é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]
 [cargo do dirigente]



PORTARIA/GAB/PMF Nº 690/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede cessão de servidora pública para a 9ª Zona Eleitoral – Floriano-PI, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 93, I da Lei Federal n. 86112/90 bem como o Decreto Federal n. 10.835/2021;

CONSIDERANDO o art. 39 e seguintes, da Lei Complementar n. 030/2022, de 20 de janeiro 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora MARA LÚCIA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 024.549.453-71, ocupante do cargo de Atendente de Marcação de Consultas, Classe B, Nível III, matrícula nº 201560, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 9ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 27 de maio de 2025.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de 2025.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



PORTARIA/GAB/PMF Nº 691/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, conforme abaixo especificado:

I - Darlan de Almeida Primos – CPF: 030.187.893-50 – Presidente

II - Júlio César Vieira Reis – CPF: 065.893.693-05 – Equipe de Apoio

III - Adiel Alves Cristino – CPF: 055.709.433-07 – Equipe de Apoio

IV - Mateus Mota da Silva Alves – CPF: 060.054.653-50 – Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 28 de maio de 2025.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de 2025.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br